



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2632/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 1.700.758,60 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.758,60 (um milhão, setecentos mil, setecentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos) destinado atender o Convênio nº 12718/2012-SE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações:

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.546.144,18

02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor da contrapartida estabelecido na Cláusula Terceira do respectivo convênio importando R\$ 154.614,42 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 154.614,42

01 – Recurso Próprio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 13 de Agosto de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
-Prefeito-

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
-Diretora de Gestão Administrativa-